

EDITAL Nº 028/2024 – LAIS/UFRN**SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA ATUAR NO PROJETO DE
"DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO APLICADO À TELESSAÚDE:
AÇÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE DIGITAL"**

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **abertura de inscrições para a seleção de pesquisadores** para o Projeto de **"DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO APLICADO À TELESSAÚDE: AÇÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE DIGITAL"**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de pesquisadores **doutores graduados em enfermagem ou medicina**.
- 1.2. As inscrições serão gratuitas.
- 1.3. É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.
- 1.4. O presente Edital tem a validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, de acordo com a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.
- 1.6. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora. Esta Banca é composta pelos seguintes membros sendo presidida pelo primeiro:
 - a) Antônio Higor Freire de Moraes, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - b) José Adailton da Silva, pesquisador do LAIS/UFRN.
 - c) Karla Mônica Dantas Coutinho, pesquisadora do LAIS/UFRN;
- 1.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas dispostas neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



- 1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, **os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.**
- 1.10. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação, relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.
- 1.11. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela UFRN, desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.
- 1.12. Os candidatos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente.
- 1.13. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 147, IIIº da Resolução Conjunta 001/2022 - CONSEPE/CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010.
- 1.14. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar as normativas da UFRN naquilo que se refere às limitações impostas ao limite de carga horária dedicadas às atividades com bolsas de pesquisa, ensino e extensão e atividades remuneradas com retribuições pecuniárias.
- 1.15. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.
- 1.16. **Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail “editais@lais.huol.ufrn.br”.**

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

- 2.1. Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, desenvolver atividades de pesquisa e articular junto a gestores e profissionais de saúde a implantação e ampliação dos



serviços de telessaúde, tendo como foco a regulação em saúde e as linhas de cuidado em saúde.

- 2.2. O valor da bolsa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto.
- 2.3. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento até 20 (vinte) horas semanais, conforme plano de trabalho, a ser definido no início das suas atividades.
- 2.4. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.5. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.
- 2.6. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades.
- 2.7. Para os fins do art. 151 da Resolução Conjunta 001/2022 - CONSEPE/CONSAD ficam vedadas:
 - a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
 - b) A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
 - c) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
 - d) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
 - e) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
 - f) VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.
- 2.8. Além das vedações descritas no item 2.7 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

3. DAS INSCRIÇÕES



- 3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, e **deverão ser efetuadas pelo candidato, através da Plataforma de Processos Seletivos do LAIS**, disponível no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>, devendo o candidato submeter os documentos conforme ANEXO II.
- 3.2. **Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar até 5 (cinco) arquivos, em formato digital “PDF”, de até 4MB cada.**
- 3.3. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.
- 3.4. Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja a Plataforma de Processos Seletivos do LAIS ou fora do prazo constante no ANEXO I.
- 3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, titulação, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:
 - a) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa;
 - b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;
 - c) Ter disponibilidade para participar de viagens e missões pelo projeto fora do estado do Rio Grande do Norte, ou no próprio Estado, conforme necessidades do projeto;
 - d) Apoiar a construção de linhas de cuidado em saúde e sua implantação por meio da telessaúde;
 - e) Apoiar o processo de implantação de regulação em saúde e serviços de telessaúde;
 - f) Atuar no planejamento de ações e na articulação junto a profissionais e gestores de saúde para a ampliação e implantação de serviços de telessaúde;



- g) Elaborar e produzir artigos científicos e/ou produções acadêmicas dentro do escopo do projeto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo consiste na análise da documentação comprobatória enviada no período constante no **ANEXO II**, que possui caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2. A distribuição da pontuação está apresentada no **ANEXO II** deste edital.
- 6.3. Será considerado eliminado do certame, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no **ANEXO II** ou não alcançar as pontuações mínimas nele estabelecidas.
- 6.4. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo diretamente à Banca Examinadora, através do endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br>, por meio da **Área do Candidato**, no prazo estipulado pelo cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.
- 6.5. Os resultados serão divulgados no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/> e publicados na página <https://lais.huol.ufrn.br/>.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = FU$$

Em que: FU corresponde à nota final da Fase Única.

- 7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem de pontuação, segundo o ANEXO II:
- Com maior pontuação no item 5;
 - Com maior pontuação no item 6;
 - Com maior pontuação no item 7;
 - Com maior idade.
- 7.3. O resultado final será divulgado no sítio do LAIS <https://lais.huol.ufrn.br/> conforme data prevista no **ANEXO I** deste edital



7.4. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.

Natal/RN, 14 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO HIGOR FREIRE DE MORAIS

Presidente da Banca Examinadora



ANEXO I - Cronograma

| Etapa | Período ou data prevista |
|---|--------------------------|
| Inscrições dos candidatos e envio da documentação comprobatória | 15/10/2024 a 19/10/2024 |
| Resultado Preliminar | 22/10/2024 |
| Interposição de Recursos | 23/10/2024 |
| Resultado Final do Processo Seletivo | 25/10/2024 |



ANEXO II

Critérios de avaliação da Análise Documental

1. A pontuação na Fase Única deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida nos quadros abaixo:

| Item | Itens Considerados | Tipo | Pontuação |
|------|--|--|--|
| 01 | Diploma de curso superior em enfermagem ou medicina, em <i>frente e verso</i> . | Obrigatório; Eliminatório | 01 ponto |
| 02 | Currículo Lattes completo e atualizado (<i>emitido pela plataforma Lattes no formato 'completo'</i>). | Obrigatório; Eliminatório | |
| 03 | Documento de identificação com foto e válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) em <i>frente e verso</i> . | Obrigatório; Eliminatório | |
| 04 | Diploma de Doutorado com foco na definição de protocolos para linha de cuidados e autocuidado em saúde; ou na gestão da atenção especializada em saúde. | Obrigatório; Eliminatório | |
| 05 | Documentos que comprovem atuação na gestão da atenção especializada em saúde no âmbito do serviço público de saúde do SUS. (Pode ser comprovado por meio de declaração assinada pelo secretário de saúde ou superior imediato das atividades desempenhadas; o documento deve apresentar o período no qual as atividades foram desenvolvidas e a lista de atividades desempenhadas) | Obrigatório; Eliminatório; Classificatório | 50 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos) Pontuação mínima necessária: 100 pontos |
| 06 | Documentos que comprovem a atuação na definição de processos de regulação em saúde no âmbito do serviço público de saúde do SUS. (Pode ser comprovado por meio de declaração assinada pelo secretário de saúde ou superior imediato das atividades desempenhadas; o documento deve apresentar o período no qual as atividades foram desenvolvidas e a lista de atividades desempenhadas) | Obrigatório; Eliminatório; Classificatório | 50 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos) Pontuação mínima necessária: 100 pontos |
| 07 | Documentos que comprovem a atuação na definição de protocolos para linhas de cuidado em saúde. | Obrigatório; Eliminatório; Classificatório | 10 pontos por protocolo (limitado aos últimos 5 anos) |



| | | | |
|----|--|-----------------|---|
| | (Pode ser comprovado por meio de declaração assinada pelo secretário de saúde ou superior imediato das atividades desempenhadas; o documento deve apresentar o período no qual os protocolos foram definidos e a linha de cuidado) | | Pontuação mínima necessária: 10 pontos |
| 08 | Artigo original publicado com tema em linhas de cuidado em saúde; ou gestão da atenção especializada em saúde; ou processos de regulação em saúde em periódico de área de atuação do escopo do projeto (Qualis Capes A1-A2 2017/2020); | Classificatório | 4 pontos por item (limitado aos últimos 3 anos) |
| 09 | Artigo original publicado com tema em linhas de cuidado em saúde; ou gestão da atenção especializada em saúde; ou processos de regulação em saúde em periódico de área de atuação do escopo do projeto (Qualis Capes A3-A4 2017/2020); | Classificatório | 2 pontos por item (limitado aos últimos 3 anos) |
| 10 | Artigo original publicado com tema em linhas de cuidado em saúde; ou gestão da atenção especializada em saúde; ou processos de regulação em saúde em periódico de área de atuação do escopo do projeto (Demais Qualis Capes 2017/2020); | Classificatório | 1 ponto por item |
| 11 | Livro publicado com tema em linhas de cuidado em saúde; ou gestão da atenção especializada em saúde; ou processos de regulação em saúde. | Classificatório | 08 pontos por item |
| 12 | Capítulo de livro publicado com tema em linhas de cuidado em saúde; ou gestão da atenção especializada em saúde; ou processos de regulação em saúde. | Classificatório | 02 pontos por item |
| 13 | Autoria ou Coautoría de registro de software devidamente registrado no INPI ou órgão internacional correspondente com tema em linhas de cuidado em saúde; ou gestão da atenção especializada em saúde; ou processos de regulação em saúde. | Classificatório | 04 pontos por item |

Natal/RN, 14 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO HIGOR FREIRE DE MORAIS

Presidente da Banca Examinadora



Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

| | |
|--|---|
| Descrição: | 028-2024 - Edital de Seleção - Regulação em Saúde e Cuidados em Saúde - Projeto Telessaúde |
| Criado por: | Jordana Crislayne de Lima Paiva (***.667.464-**) em 14 de Outubro de 2024 às 16:49 |
| Nome do Arquivo Original: | 028-2024 - Edital de Seleção - Regulação em Saúde e Cuidados em Saúde - Projeto Telessaúde.docx.pdf |
| Md5 Checksum do Arquivo Original: | a54ddcdc4799b81a2875b93ed5cb9aa9 |



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO HIGOR FREIRE DE MORAIS, CPF: ***.446.184-**, em 14 de Outubro de 2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **9530935C** e o código CRC **5F7F900C**.